EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 01/2026

Código registro TCE: 583408924439DAA458DD0214261F61C7C680F5B4

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS - CIDIRIOS,** Consórcio Público Intermunicipal, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob o nº 42.973.647/0001-40, com sede na Rod. SC 480, km 58, interior, Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Presidente do Consórcio e Prefeito de Abelardo Luz, Sr. Nerci Santin, no uso de suas atribuições, torna público que realizará Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e Lei complementar 123 de 2006 e suas alterações, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contração **Lariane Dal Piva da Silva** e Equipe de Apoio, nomeados pela **Resolução nº 38 de 22 de julho de 2025**, de acordo com condições estabelecidas pelo presente Edital, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: do dia 16/11/2026 às 08:59 do dia 01/12/2026
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: 26/11/2026
DATA DA SESSÃO DE LANCE: 01/12/2026
HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília)
FORMATAÇÃO: ELETRÔNICA
DISPUTA DE LANCES: ABERTO
ENDEREÇO: https://portaldecompraspublicas.com.br/

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como, no site do Consórcio: www.cidirios.sc.gov.br.

O consórcio Cidirios não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para execução de obras de DRENAGEM PLUVIAL e SINALIZAÇÃO VIÁRIA para obras de infraestrutura na Estrada ABL – Estrada da Produção, no Município de Abelardo Luz/SC, com**

fornecimento de material e mão de obra, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas, município consorciado ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária entre os Rios – CIDIRIOS, de acordo com exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Descrição resumida do objeto:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Total
01	Execução de serviços de **Drenagem**, incluindo mão de obra e materiais, conforme especificações do projeto, memorial descritivo e planilha orçamentaria.	Serviços	01	818.654,49
02	Execução de serviços de **sinalização vertical**, incluindo mão de obra e materiais, conforme especificações do projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária	serviços	01	125.910,72
Valor Total				**R$ 944.565,21**

1.3. A licitação será dividida em **ITENS,** conforme planilha de orçamentos detalhado, projetos e memorial descritivo, documentos anexos este Edital, com **critério de julgamento de menor preço por item**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, podendo o licitante apresentar proposta em quantos itens for de interesse.
1.3.1. Cada item constante no escopo da tabela acima, compreende o conjunto de serviços e materiais constantes no referido projeto, planilhas orçamentárias e memoriais descritivos.

1.4. A participação de licitante no certame, implicará automaticamente com a concordância de todas as condições estabelecidas neste edital.

2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNÇÃO AO EDITAL

2.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

2.1. As **impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
2.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

2.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3. DAS CONDIÇÕES E VEDAÇÕES PARA PARTICIPAR DO CERTAME E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. **É condição para participar no certame as empresas:**

I - Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

II – As empresas que atendam as condições estabelecidas neste Edital.

III – Aquelas devidamente credenciadas junto ao **Portal de Compras Públicas**, plataforma utilizada para a realização desta licitação.

3.2 São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

I - Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento

da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si;

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII - Licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

IX - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

X - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

XI - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. A participação no certame e o cadastramento da proposta deverão ser realizados por meio da plataforma **Portal de Compras Públicas**, acessível no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, mediante a seleção do processo licitatório de interesse.

4.2. O cadastramento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. As sessões serão processadas em dias úteis, no período de 08h às 11h:45min e de 13h:15min às 17h:30min.

5.2. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.3. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.4. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.5. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.6. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 3.1 poderão ser alterados, cabendo ao Pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema.

6. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

7. DO CADASTRAMETO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

7.2 Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de proposta de preços e de habilitação previstas neste Edital.

7.3 O licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, preenchendo os seguintes campos até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública:

I - Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

II - Descrição detalhada do objeto, contendo informações similares às especificações do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, e o número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços.

7.5 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data da sessão de abertura desta licitação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

7.7 Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital que acarretem alteração na data de abertura do certame, caberá às licitantes interessadas atualizar a proposta de preços já cadastrada, caso julguem necessário.

7.8 Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública, da fase de envio de lances, de negociação e de julgamento.

7.10 Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas neste Edital serão desconsiderados.

7.11 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

I - Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas vigentes, e de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

II - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

III - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V **-** Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do artigo 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, indicando o campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

7.13 A falsidade das declarações de que trata o item 7.11 e 7.12, sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.14 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas; no caso desta Licitação, os preços unitários fixados no Termo de Referência são os preços máximos que podem ser ofertados pelos licitantes, sob pena de desclassificação.

7.15 Não serão aceitas propostas com quantitativo inferior ao estimado para aquisição.

7.16 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.17 Poderão ser admitidos ou desconsiderados pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica da proposta e não comprometam a aferição da qualificação do licitante.

7.18 O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observando as seguintes regras:

I - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo parametrizado e o intervalo de que trata o subitem anterior.

7.19 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado fixar valor superior a lance já registrado pelo próprio fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

7.20 O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente apenas aos órgãos de controle interno e externo.

7.21 A licitante responsabilizará integralmente por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos.

7.22 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.23 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.24 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança do seu acesso, para o imediato bloqueio.

7.25 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública, da fase de envio de lances, realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.26 Apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

7.27 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório (sessão pública e trâmite até a homologação), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***de R$ 10,00 (dez) reais***.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

8.11. Como o modo de disputa é "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
8.29.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
8.29.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
8.29.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
8.29.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
8.30.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
8.30.2. empresas brasileiras;
8.30.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.30.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.32. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.34. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.35. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.36. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA NEGOCIAÇÃO, JULGAMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA

9.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para fins de aplicação do disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observando-se que:

a) A melhor classificada nestas condições terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados da comunicação automática.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais remanescentes que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

c) O desempate previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica quando a primeira colocada da disputa também ostentar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2 Persistindo o empate entre propostas ou lances após os critérios anteriores, o desempate observará o art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

I. Disputa final, com apresentação de nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, mediante registros cadastrais oficiais;

III. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. Desenvolvimento de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3 Caso o empate persista, a preferência será assegurada, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no território do Estado em que se localize o órgão ou entidade do Consórcio;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.4 Encerrada a etapa competitiva e de lances, caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação / Pregoeiro negociará condições mais vantajosas diretamente por meio do sistema, com transparência aos demais licitantes e registro nos autos do processo licitatório.

9.4.1 Frustrada a negociação com o primeiro colocado, a negociação poderá ser realizada sucessivamente com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação inicial.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que, após a negociação ou diligências, incorram em qualquer das seguintes hipóteses:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade devidamente demonstrada, quando exigida pelo Consórcio;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanáveis.

9.6 No tocante à exequibilidade das propostas:

a) Para bens e serviços em geral, presume-se indício de inexequibilidade os valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Consórcio.

b) Para obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração

c) A inexequibilidade só será declarada após a realização de diligência pelo Agente de Contratação que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

d) Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências para que a empresa comprove a viabilidade de seus preços.

e) no caso da proposta vencedora ficar com valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, deve o licitante apresentar garantia, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste edital

9.7 O Agente de Contratação solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a **proposta comercial adequada** ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles já apresentados.

9.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por decisão fundamentada do pregoeiro, mediante solicitação tempestiva e motivada do licitante encaminhada via chat antes do término do prazo.

9.8 Caso o custo global estimado do objeto tenha sido decomposto em custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pelo Consórcio, o licitante vencedor deverá apresentar a respectiva planilha devidamente readequada aos valores finais da sua proposta, sob pena de não aceitação.

9.8.1 Erros formais no preenchimento da planilha não constituem motivo para desclassificação, sendo admitido o ajuste pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração de preço e que o ajuste se limite a sanar falhas que não alterem a substância da proposta.

9.9 Considera-se erro passível de correção, entre outros, a indicação inadequada de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional quando este regime não for cabível.

9.10 A Proposta Comercial readequada deverá ser encaminhada em arquivo digital no formato PDF do tipo "pesquisável", redigida em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas,

assinada digitalmente pelo REPRESENTANTE LEGAL da empresa com tecnologia da ICP-Brasil, contendo:

a) Descrição completa do produto ofertado, com indicação expressa da marca;
b) Preços unitários (com no máximo duas casas decimais) e totais dos itens/lotes, em moeda corrente nacional, já inclusos o lucro, tributos, impostos, taxas, frete, encargos diretos e indiretos, sem qualquer previsão inflacionária ou encargo financeiro;
c) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, dados bancários (agência e conta), indicação do responsável pela assinatura do contrato e e-mail institucional para envio da Autorização de Fornecimento e da Ata de Registro de Preços;
d) Carta proposta com o valor global de cada item, detalhamento dos materiais e mão de obra empregados, Planilha Orçamentária detalhada, Cronograma Físico-Financeiro e Tabela de BDI, quando aplicável.

9.11 Os documentos eletrônicos emitidos com certificação ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de vias em papel ou cópias autenticadas, respondendo civil e penalmente a empresa e seu representante legal pela autenticidade e veracidade das informações prestadas.

9.12 Constatado o atendimento integral às exigências deste Edital e confirmada a conformidade da proposta de preço readequada com as especificações técnicas e o valor final negociado, o Agente de Contratação declarará a proposta aceita e devidamente classificada para a etapa subsequente.

9.13 Caso a proposta seja desclassificada, ou caso o licitante não atenda aos requisitos de aceitabilidade, não apresente a planilha de custos ou descumpra os prazos fixados, o Agente de Contratação convocará os demais licitantes remanescentes, observada a ordem estrita de classificação, para a realização de nova negociação e apresentação de suas respectivas propostas readequadas.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata.

10.1.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência **www.portaltransparencia.gov.br,** para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.2. **Os licitantes deverão encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas após declarado vencedor do lance nos termos deste edital, a DOCUMENTAÇÃO relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:**

10.2.1. **Habilitação Jurídica:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.2.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.11.2.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.2.3. **Habilitação Econômico-Financeira**.

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

b.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **exigíveis** e apresentados na forma da lei, contendo no mínimo: Termo de abertura e Encerramento; Balanço patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício – DRE; Notas explicativas, devidamente registrado ou contendo Recibo de Entrega. O balanço tem como objetivo a comprovação a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

b.3) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b.4) Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Art. 69 §6º da Lei 14.133/21).

b.5) Não é obrigatória para MEI, conforme § 2º-3 do art. 1.171 do Código Civil

b) A **comprovação da situação financeira da empresa** será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente

(LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas**, (deverão apresentar o cálculo)**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) *As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.*

10.2.4. **Habilitação Técnica:**

a) **Registro da empresa:** A licitante deverá apresentar prova de registro ou inscrição da empresa no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**. A empresa vencedora sendo domiciliada em outro Estado, por ocasião da assinatura do contrato deverá apresentar visto para execução de obras ou prestação de serviços junto ao CREA-SC.

b) **Responsável técnico:** A licitante deverá comprovar que possui **profissional legalmente habilitado**, detentor de atribuições compatíveis com os serviços objeto da contratação, devidamente registrado no respectivo conselho profissional competente – **CREA ou CAU**, conforme o caso.

b.1) O profissional responsável técnico, indicado pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar das obras objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura

c) **Vínculo do profissional:** A comprovação de que o profissional integra ou está vinculado à licitante deverá ser realizada por meio legalmente admitido, podendo ocorrer mediante contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou outro documento idôneo que demonstre a disponibilidade do profissional para a execução contratual, observada a legislação aplicável

d) **Qualificação técnico-profissional:** A licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou documento equivalente admitido pelo conselho profissional competente, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, quando aplicável, que comprove que o profissional indicado como responsável técnico tenha executado anteriormente serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica do objeto.

d.1) Na comprovação da execução dos serviços de características semelhantes os atestados devem contemplar os serviços referentes às parcelas de maior relevância, podendo ocorrer somatórias dos itens descritos no projeto e planilha orçamentária;
d.3) Considera-se como parcela de maior relevância técnica e valor significativo de serviços de drenagem e sinalização desta licitação, devendo a licitante comprovar a execução anterior de quantitativo correspondente a, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo estimado da respectiva parcela para cada Item.
d.4) Os atestados apresentados deverão ser de obras concluídas, registrada(s) no CREA e acompanhados da certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável Técnico podendo ocorrer somatórias dos itens descritos no projeto e planilha orçamentária.
d.5) O Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado, nome do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), projetos e/ou serviços técnicos elaborados/executados com respectivas quantidades, identificação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT de referência, data e local.

e) **Laudo e/ou Atestado Técnico Conclusivo** dos materiais utilizados na sinalização viária (**Item 02**), devendo ser emitido em nome do fabricante, em atendimento as especificações da ABNT e especificações exigidas no item 3 do Termo de Referência. Os ensaios e emissão do laudo deverá ser por laboratório credenciado pela **Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação** (**ABIPTI**) ou **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO),** atestando a conformidade dos materiais com as especificações e normas exigidas no item 3. Todos os laudos deverão conter a identificação do item das amostras ensaiadas, de forma a assegurar a rastreabilidade dos resultados apresentados. O Laudo deverá estar em nome da Fabricante/Contratada, apresentando o local e a data de emissão e ensaio, com no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores a data de abertura da licitação em questão. Todos os Laudos deverão estar com identificação dos itens das amostragens. As amostras objeto dos ensaios laboratoriais, deverão ter sido coletadas e submetidas às respectivas análises em período não superior a 1 (um) ano de fabricação. Os laudos deverão estar completos, legíveis, sem rasuras, e demonstrar o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta ou inabilitação da licitante

f) A empresa deverá **declarar expressamente que tomou conhecimento do local e condições para execução do serviço**, objeto desta licitação, podendo ser apresentado mediante Atestado de Visita realizado juntamente com o Departamento de Engenharia do Município, o qual deverá ser agendado previamente com o Engenheiro Civil através do Telefone (49) 3630-0153, com Luciane Chaves Lopes Lemos, **OU** através de **Declaração própria**, atestando o pleno conhecimento das condições, não podendo questionar futuramente situações não previstas no projeto (modelo Anexo V).

10.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Consórcio, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.5.1. O descumprimento de qualquer condição habilitatória, implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
10.5.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2(duas)** horas sob pena de inabilitação.

10.7. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
10.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
10.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data limite estabelecida neste edital de recebimento das propostas;

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.13.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

11.2 Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, **no prazo de 03 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais.

11.3 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na **opção RECURSO** e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas deverão ser encaminhados via portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.4 A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.5 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.6 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme a minuta constante no anexo VIII, com observância dos artigos 104 a 139 da Lei 14.133/21 e será subscrita pela autoridade competente.

13.2 Após a homologação o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato Administrativo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.5 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.5 deste edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de validade do contrato decorrente desta licitação será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado conforme o art. 111 da Lei 14.133/2021

14.2 O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

15. EXECUÇÃO DO OBJETO E RECEBIMENTO DA OBRA

15.1 O prazo de entrega integral dos serviços será 90 (noventa) dias, com execução das etapas em conformidade com o cronograma físico financeiro da obra, devendo a empresa iniciar os serviços em no máximo 5(cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviço.

15.2 Os serviços serão executados no **Município de Abelardo Luz/SC, na Estrada ABL – Estrada da Produção**, incluindo todas as despesas de material e mão de obra, bem como transporte de máquinas e equipamentos e demais despesas necessárias para a execução.

15.3 A contratada deverá realizar o serviço e entregar a obra provisoriamente no prazo estabelecido para execução, conforme cronograma físico financeiro da obra.

15.4 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado mensal, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.5 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.6 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.6.1 realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
15.6.2 emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

15.7 O recebimento definitivo da Obra se dará mediante a apresentação da CND de baixa da obra junto a receita federal, que deverá ocorrer no prazo máximo de 90(noventa) dias após o recebimento provisório.

15.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.10Contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, pela solidez e segurança do trabalho, conforme prevê a Lei 10.406/02, em seu art. 618.

16. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

16.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas situações previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.2. Os preços serão reajustados, quando a vigência do contrato for prorrogada por mais 12 (doze) meses, e seguirá o índice do INCC – Indice Nacional de Custo da Construção, acumulado nos últimos 12 (doze) meses. Sendonecessário a empresa fazer a solicitação de prazo e reajuste, mediante requerimento a serformalizado e encaminhado para o gestor do contrato.

16.3. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dospreços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
16.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execuçãoda ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
16.3.2. A revisão não se operará automaticamente e dependerá de solicitação expressa da licitante

vencedora, devidamente justificada e comprovada, que somente surtirá efeitos a partir dadata em que efetivamente for veiculado o requerimento por meio do Protocolo.

16.4. Todos os requerimentos referentes ao Contrato, deverão ser protocolados junto a sede do Consórcio, ou de forma eletrônica através do e-mail cidirios@cidirios.sc.go.br, fazendo constar o número do documento e o seu objeto, sob pena de não apreciação.

16.5. Não será conhecido pedido subscrito por pessoa que não comprove a condição de representante da empresa requerente, bem como os requerimentos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, o respectivo original não tiver sido protocolizado, na forma do item anterior.

17. DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes do capítulo VII da Lei 14.133/2021, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

17.2. O contratado é obrigatório a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito para faltas leves;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.1.1 Das multas:

18.1.1.1 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

18.1.1.2 Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

18.1.1.3 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 18 deste edital**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 17.1.1.1. cumulativamente a este.

d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pelo Consórcio, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)"**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

18.1.1.4 **As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.**

18.1.2 **Do impedimento de licitar e contratar:**

18.1.2.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa a inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa;

h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.3 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

18.1.3.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 **A sanção estabelecida no item 18.1.3. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.**

18.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

19.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentárias para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferecer vantagem.

19.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2(dois) meses de antecedência desse dia.

19.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
19.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.
19.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
19.4.3 Se a operação implicar mudança de pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
19.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
19.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
19.5.3 Indenizações e multas.

19.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

20.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

20.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6 A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.

20.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8 Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **DETENTORA/CONTRATADA** observar as seguintes condições:

a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá indicar no campo "observação" do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o "item b" o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012.

20.9 O Consórcio Cidirios **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

20.10 O documento fiscal não aprovado pelo Consórcio Cidirios será devolvido à **DETENTORA/CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 20.9**, a partir da data de sua reapresentação.

20.11 devolução do documento fiscal não aprovado pelo Consórcio Cidirios em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

20.12 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros
moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral para o exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

Órgão De Governo: 01.001 - CONSÓRCIO INT DE DES DA INF RODOV CIDIRIOS

Projeto/Atividade: 1.001 – Pavimentação, produção, aplicação de massa asfáltica e sinalização
Fonte De Recursos: 1.880.0000.0000 - Recursos Próprios dos Consórcios

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.2. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Consórcio, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Consórcio.

22.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.12. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento dos licitantes, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.14. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
22.14.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.16. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Consórcio, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.17. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

22.18. O Consórcio Cidirios, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
22.18.1. A anulação da licitação induz à extinção do contrato.
22.18.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.19. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.20 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
23.20.1 As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados no contrato principal. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem e acordam que a CONTRATANTE é a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA é a Operadora dos dados pessoais.
23.20.2 A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE nos termos deste edital ou para cumprir com a legislação aplicável.

23.20.3 A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA de acordo com as instruções da CONTRATANTE/GERENCIADORA DA ATA não fará com que a CONTRATADA viole qualquer lei ou regulamento, incluindo, mas se limitando, a LGPD.
23.20.4 A CONTRATADA irá cessar o tratamento dos dados pessoais e notificará imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibida de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.
23.20.5 A CONTRATADA tratará os dados pessoais necessários para a entrega dos itens, nos termos deste edital.
23.20.6 A CONTRATADA tratará os dados pessoais em conformidade com este edital e para:

23.20.6.1 Entregar os itens contratados pela CONTRATANTE no contrato principal, de acordo com as especificações e limitações ali previstas;

23.20.6.2 Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE que sejam consistentes com os termos do presente edital e da minuta contratual;

23.20.6.3 Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

22.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rod. SC 480, km 58, interior, Ipuaçu, Sede do Consórcio Cidirios, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.21. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de são Domingos/SC.

22.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO V – PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS

Ipuaçu/SC, 16 de novembro de 2026

Nerci Santin
Presidente do Consórcio
Prefeito de Abelardo Luz

Eliseu Bilibio
Diretor Executivo/Operacional

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1 O objeto desta licitação é a **contratação de empresa para execução de obras de DRENAGEM PLUVIAL e SINALIZAÇÃO VIÁRIA para obras de infraestrutura na Estrada ABL – Estrada da Produção, no Município de Abelardo Luz/SC, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas, município consorciado ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária entre os Rios – CIDIRIOS** e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Detalhamento do objeto, valor estimado:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Total
01	Execução de serviços de **Drenagem**, incluindo mão de obra e materiais, conforme especificações do projeto, memorial descritivo e planilha orçamentaria.	Serviços	01	818.654,49
02	Execução de serviços de **sinalização vertical**, incluindo mão de obra e materiais, conforme especificações do projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária	serviços	01	125.910,72
Valor Total				**R$ 944.565,21**

1.3 Os serviços de **drenagem pluvial** compreenderão as intervenções previstas nos projetos, memoriais, planilha orçamentária e demais documentos técnicos, incluindo, conforme aplicável, escavações, execução de redes de drenagem, assentamento de tubulações, caixas coletoras, bocas de lobo, dispositivos de entrada e saída, reaterro, compactação, recomposição das áreas afetadas e demais serviços necessários à adequada captação, condução e destinação das águas pluviais.

1.4 Os serviços de **sinalização viária** compreenderão a execução de sinalização horizontal, vertical e dispositivos auxiliares previstos na contratação, incluindo o fornecimento e aplicação/instalação dos respectivos materiais, tais como placas, películas retrorrefletivas, suportes, tachas e demais componentes especificados.

1.5 Os materiais deverão atender às Normas Técnicas vigentes, observando padrões de qualidade, desempenho, durabilidade, refletividade e resistência ao desgaste.

1.6 A contratação compreenderá todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas,

equipamentos, transporte, carga e descarga, mobilização e desmobilização, sinalização temporária das frentes de serviço, segurança, controle de qualidade, limpeza e destinação adequada dos resíduos provenientes da execução, além dos demais recursos necessários à entrega dos serviços em condições de pleno funcionamento.

1.7 Todos os serviços e materiais deverão atender às especificações, critérios de desempenho e requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, projetos, memoriais, planilha orçamentária e demais documentos integrantes da contratação, observando-se as **normas técnicas vigentes da ABNT e do DNIT, as Resoluções e os Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito do CONTRAN/SENATRAN, o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e demais normas aplicáveis**.

1.8 A licitação está dividida em itens, conforme tabela detalhada de materiais e quantitativos, conforme PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, documentos anexos este Edital, com **critério de julgamento de menor preço POR ITEM**, considerado a especificidade de cada item, e o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.9 Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.10 O objeto a ser contratado é de natureza comum - serviço comum de engenharia, nos termos inciso XXI, alínea "a", do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

1.11 Em caso de contradição ou conflito entre as informações listadas neste Termo de Referência e em seus anexos e documentos complementares, prevalece o escopo quantitativamente mais abrangente e/ou qualitativamente mais restritivo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem como fundamento a Lei Federal 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes

2.2 Quanto ao enquadramento legal do objeto, trata-se de **execução de serviços de drenagem pluvial e sinalização viária**, destinados à conservação, adequação e melhoria da infraestrutura viária, visando assegurar condições adequadas de trafegabilidade, segurança dos usuários e correto escoamento das águas pluviais, sendo considerado serviço e obra comum de engenharia, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

2.3 A presente contratação foi embasada no Estudo Técnico Preliminar, realizado pela equipe técnica de engenharia, anexado aos autos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para a **execução de serviços de drenagem pluvial e sinalização viária**, contemplando o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, transporte e demais recursos necessários à

completa execução do objeto, conforme quantitativos, especificações técnicas, projetos, orçamentos e memoriais e demais documentos integrantes da contratação.

3.2 No que se refere à **drenagem pluvial**, a solução compreenderá a execução, implantação dos dispositivos previstos no projeto e na planilha orçamentária, incluindo, quando aplicável, escavações, preparação de valas, assentamento de tubulações, execução de caixas coletoras, bocas de lobo, dispositivos de entrada e saída, reaterro, compactação, recomposição das áreas afetadas e demais serviços necessários ao adequado funcionamento do sistema de drenagem.

3.3 Quanto à **sinalização viária**, a solução compreenderá a execução dos serviços previstos na planilha orçamentária, incluindo sinalização horizontal e vertical e implantação de dispositivos auxiliares, quando previstos, com o fornecimento e aplicação dos respectivos materiais.

3.4 A sinalização vertical compreenderá, quando prevista, o fornecimento e implantação de **placas de sinalização, películas, suportes, elementos de fixação e demais componentes necessários**, observando-se as dimensões, formas, cores, símbolos, materiais, retrorrefletividade e demais características determinadas pela legislação e pelas normas técnicas aplicáveis.

3.5 Os dispositivos auxiliares de sinalização, tais como **tachas**, quando integrantes do objeto, deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto às características dimensionais, resistência mecânica, desempenho e retrorrefletividade.

3.6 Caberá à CONTRATADA realizar, às suas expensas, o fornecimento, transporte, carga, descarga, armazenamento, movimentação e aplicação dos materiais, bem como disponibilizar equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas, mão de obra qualificada e todos os demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A apresentação de propostas que atendam aos critérios de aceitação da proposta e as especificações e quantidades do objeto;

4.2 Atendimento aos critérios de habilitação;

4.3 E atendimento as condições de execução do objeto;

4.4 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.4.1 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

4.4.2 Seguir as normas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do trabalho e emprego;

4.4.3 Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar desperdício;

4.4.4 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes às ações de redução de consumo de energia e água;
4.4.5 Utilizar produtos de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
4.4.6 Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.

4.5 Leis e regulamentações:
4.5.1 Para a execução dos serviços, devem ser respeitadas as normas técnicas (ABNT), normas do Ministério da Saúde e do Trabalho, Orientações Técnicas da Ambientais e Resoluções.

4.6 Padrões mínimos de qualidade:
4.6.1 Todos os serviços deverão ser devidamente executados de acordo com este Termo de Referência, Projetos e Orçamento, estipulando-se as condições aceitáveis de qualidade, apresentando sempre os tipos, modelos, sem definição de marcas (conforme determina a Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021) e demais características técnicas, sendo escolhidos, de preferência, dentre os que não forem de fabricação exclusiva. O uso de materiais similares aos especificados só deverá ser possível quando previamente aprovado pelo corpo técnico do CIDIRIOS, ficando, contudo, a CONTRATADA responsável pela comprovação da similaridade

5. DAS AMOSTRAS, LAUDOS, TESTE DE CONFORMIDADE

5.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, cuja proposta de preços tenha sido aceita na fase de julgamento e declarada habilitada, deverá apresentar amostra dos materiais de sinalização (item 2), no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação formal emitida pelo agente de contratação.

5.2 As amostras deverão ser entregues no endereço indicado no ato da convocação, em suas embalagens originais, devidamente lacradas e identificadas com a razão social do licitante, o número do processo licitatório, o item correspondente e a marca comercial do produto.

5.3 As amostras apresentadas serão submetidas a ensaios e testes de aplicação prática por parte da equipe técnica do Consórcio, com a finalidade de verificar, analisar e atestar a qualidade, a conformidade e a aderência integral do produto às especificações técnicas descritas neste Edital e Termo de Referência.

5.4 Para fins de aceitabilidade, a análise técnica avaliará critérios essenciais dos materiais de sinalização horizontal e vertical.

5.5 A reprovação das amostras pela equipe técnica do Consórcio, ou a não entrega destas dentro do prazo estabelecido, ensejará a desclassificação imediata da proposta do licitante, aplicando-se o disposto na legislação vigente, com a convocação do licitante subsequente, conforme a ordem de classificação, para apresentação de nova amostra.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1 A execução do objeto seguirá a dinâmica de empreitada por preço unitário, conforme projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

6.2 O prazo de execução integral dos serviços é de **90 (noventa) dias**, conforme cronograma físico financeiro da obra, com início em no máximo 10(dez) dias a contar da emissão da ordem de serviço.

6.3 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações deste Termo de Referência, projetos, memoriais, planilha orçamentária, Ordens de Serviço e demais documentos integrantes da contratação, bem como as normas técnicas da **ABNT, DNIT, CONTRAN/SENATRAN**, legislação de trânsito, normas de segurança do trabalho e demais disposições técnicas e legais aplicáveis.

6.4 Os serviços serão executados no **Município de Abelardo Luz/SC, na Estrada ABL – Estrada da Produção**, incluindo todas as despesas de material e mão de obra, bem como transporte de máquinas e equipamentos e demais despesas necessárias para a execução.

6.5 O regime de execução será o de **empreitada por preço unitário**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a remuneração da CONTRATADA ocorrerá com base nos quantitativos de serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização, multiplicados pelos respectivos preços unitários contratados.

6.6 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações deste Termo de Referência, projetos, memoriais, planilha orçamentária, Ordens de Serviço e demais documentos integrantes da contratação, bem como as normas técnicas da **ABNT, DNIT, CONTRAN/SENATRAN**, legislação de trânsito, normas de segurança do trabalho e demais disposições técnicas e legais aplicáveis.

6.7 Os materiais e os serviços devem ser aprovados pela fiscalização. O recebimento será realizado somente após a CONTRATADA apresentar todos os quesitos solicitados pela CONTRATANTE. A fiscalização poderá solicitar ajustes ou substituições de materiais e serviços que não atendam aos padrões de qualidade ou que apresentem defeitos ou não conformidades. A não apresentação resultará na **recusa do recebimento do material e/ou do serviço**, o que implicará na suspensão ou cancelamento do fornecimento/execução até que a conformidade seja comprovada

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1 DRENAGEM (ITEM 01)

7.1.1 Os serviços deverão assegurar a captação e a condução adequadas das águas pluviais, preservando o pavimento, os aterros, a plataforma viária e as áreas adjacentes contra alagamentos, infiltrações, erosões, solapamentos e demais danos associados à deficiência de drenagem. Os serviços de drenagem, do Item 1, compreendem a execução e o fornecimento de:

- **BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO – BSTC – COM BOCA, BERÇO E SUBBERÇO**
- **CAIXA COLETORA DE SARJETA – CCS 200-60 A**
- **SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO – STC 125-27**

- **SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO – SZC 90-30**
- **VALETA DE PROTEÇÃO DE ATERRO – VPAC 120-30**
- **TRANSPOSIÇÕES DE SEGMENTOS DE SARJETA – TSS 170 E TSS 150**

7.1.2 A execução deverá obedecer aos projetos e detalhes construtivos, à planilha orçamentária e às especificações técnicas vigentes, especialmente DNIT 018/2023-ES (sarjetas e valetas), DNIT 019/2023-ES (transposição de sarjetas e valetas), DNIT 023/2024-ES (bueiros tubulares de concreto), DNIT 026/2025-ES (caixas coletoras, caixas de ligação e passagem e bocas de bueiros), Publicação IPR 736 – Álbum de Projetos-Tipo de Dispositivos de Drenagem, ABNT NBR 8890 para tubos de concreto e demais normas ABNT pertinentes.

7.1.3 Quando houver atualização, substituição ou errata das normas técnicas antes da execução, deverá ser observada a versão vigente, desde que compatível com o projeto e formalmente aceita pela fiscalização.

7.1.4 Após a abertura em solo para assentamento ou a confecção dos dispositivos de drenagem, a base no solo deverá ser apiloado, de modo a garantir a compactação adequada do terreno, aumentar a capacidade de carga do solo e evitar recalques.

7.1.5 **BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO – BSTC**

7.1.5.1 Os tubos serão de concreto armado classe PA2, nos diâmetros de 0,60 m, 0,80 m e 1,00 m, conforme os quantitativos da planilha. Deverão atender à ABNT NBR 8890 e aos requisitos de resistência, dimensões, acabamento e integridade aplicáveis.

7.1.5.2 Não serão aceitos tubos com trincas, fraturas, deformações, falhas relevantes de concretagem, armadura exposta, danos nas extremidades ou defeitos capazes de comprometer a resistência, o assentamento, a durabilidade ou o funcionamento hidráulico

7.1.5.3 O assentamento deverá respeitar alinhamento, cotas, declividade e sentido de escoamento do projeto. As juntas rígidas deverão assegurar estabilidade e impedir falhas que favoreçam infiltração e carreamento do material de reaterro

7.1.5.4 O BERÇO e o SUB-BERÇO deverão proporcionar apoio contínuo e uniforme, em superfície regularizada e com capacidade de suporte adequada, evitando concentrações de tensão e recalques diferenciais.

7.1.5.5 As BOCAS dos BSTC, com esconsidade de 0°, deverão ser executadas conforme os projetos-tipo e a DNIT 026/2025-ES, garantindo estabilidade, acabamento e proteção contra erosão e solapamento.

7.1.5.6 A armação deverá ser em aço CA-60.

7.1.5.7 O concreto utilizado nos tubos deverá ter resistência *fck* igual ou superior a 20 MPa.

7.1.6 **CAIXA COLETORA DE SARJETA – CCS 200-60 A**

7.1.6.1 A caixa coletora CCS 200-60 A, com grelha de concreto, deverá obedecer às dimensões, geometria, armaduras, resistência do concreto, cotas e detalhes do projeto-tipo aplicável, bem como à DNIT 026/2025-ES e à Publicação IPR 736.

7.1.6.2 A implantação deverá permitir a captação eficiente das águas das sarjetas e sua condução ao sistema de drenagem, sem obstruções, ressaltos ou condições que prejudiquem o escoamento.

7.1.6.3 A grelha deverá apresentar estabilidade, resistência e perfeito assentamento, não sendo aceitas peças quebradas, trincadas, deformadas ou com armadura exposta.

7.1.6.4 A armação deverá ser em aço CA-60.
7.1.6.5 O concreto utilizado nas caixas deverá ter resistência *fck* igual ou superior a 25 Mpa.
7.1.6.6 O concreto deverá ser adensado por vibrador de imersão.

7.1.7 **SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO – STC 125-27**

7.1.7.1 A STC 125-27 deverá ser executada conforme a DNIT 018/2023-ES e o projeto-tipo correspondente, respeitando seção transversal, dimensões, alinhamento, cotas e declividades.
7.1.7.2 A escavação mecânica, preparação da superfície, concretagem e acabamento deverão resultar em seção uniforme e escoamento contínuo, sem depressões, contra pendentes, ressaltos ou irregularidades que provoquem empoçamento.
7.1.7.3 O concreto utilizado nas sarjetas deverá ter resistência *fck* igual ou superior a 20 MPa.

7.1.8 **SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO – SZC 90-30**

7.1.8.1 A SZC 90-30 deverá atender à DNIT 018/2023-ES e ao projeto-tipo correspondente. A superfície deverá ser preparada e regularizada antes da concretagem, mantendo-se as dimensões e declividades de projeto.
7.1.8.2 Não serão admitidas segregações, falhas de concretagem, fissuras incompatíveis com a função do dispositivo ou descontinuidades que reduzam a capacidade hidráulica.
7.1.8.3 O concreto utilizado nas sarjetas deverá ter resistência *fck* igual ou superior a 20 MPa.

7.1.9 **VALETA DE PROTEÇÃO DE ATERRO – VPAC 120-30**

7.1.9.1 A VPAC 120-30, revestida em concreto, deverá interceptar e conduzir os deflúvios superficiais de modo a proteger os aterros e o corpo estradal contra erosão e infiltração, atendendo à DNIT 018/2023-ES e ao projeto-tipo aplicável.
7.1.9.2 A execução compreenderá as operações previstas na composição orçamentária, inclusive escavação mecânica, regularização, concretagem e acabamento, devendo ser garantida a continuidade hidráulica.
7.1.9.3 O concreto utilizado nas valetas deverá ter resistência *fck* igual ou superior a 20 MPa.

7.1.10 **TRANSPOSIÇÕES DE SEGMENTOS DE SARJETA – TSS 170 E TSS 150**

7.1.10.1 As transposições deverão ser executadas conforme a DNIT 019/2023-ES e os projetos-tipo correspondentes, garantindo continuidade hidráulica e resistência compatível com as solicitações do local.
7.1.10.2 Deverão ser respeitadas as dimensões, geometria, materiais, armaduras e características de acabamento previstas no projeto, não sendo admitidas condições que provoquem retenção de água ou comprometam a segurança da circulação.
7.1.10.3 A armação deverá ser em aço CA-50.
7.1.10.4 O concreto utilizado nas caixas deverá ter resistência *fck* igual ou superior a 25 MPa.
7.1.10.5 O concreto deverá ser adensado por vibrador de imersão.

7.1.11 **CONTROLE, INSPEÇÃO E ACEITAÇÃO**

7.1.11.1 A fiscalização verificará, conforme o serviço: qualidade dos materiais; classe e diâmetro dos tubos; alinhamento; cotas; declividades; dimensões das seções; espessuras; juntas; condições de apoio; qualidade e resistência do concreto; acabamento; integridade das grelhas; conexões entre dispositivos e efetivo funcionamento hidráulico.

7.1.11.2 Os materiais poderão ser submetidos a ensaios e controles previstos nas normas técnicas e no projeto. A CONTRATADA deverá apresentar certificados, relatórios de ensaio, notas de rastreabilidade ou outros documentos de qualidade quando exigidos pela fiscalização.
7.1.11.3 Serviços não conformes deverão ser corrigidos, removidos, reconstruídos ou substituídos às expensas da CONTRATADA.

7.1.12 **NORMAS TÉCNICAS E PADRÕES DE EXECUÇÃO APLICÁVEIS**

- DNIT 018/2023-ES – Drenagem – Sarjetas e Valetas – Especificação de serviço;
- DNIT 019/2023-ES – Drenagem – Transposição de sarjetas e valetas – Especificação de serviço;
- DNIT 023/2024-ES – Drenagem – Bueiros tubulares de concreto – Especificação de serviço;
- DNIT 026/2025-ES – Drenagem – Caixas coletoras, caixas de ligação e passagem e bocas de bueiros – Especificação de serviço;
- DNIT – Publicação IPR 736 – Álbum de Projetos-Tipo de Dispositivos de Drenagem, para geometria e detalhes dos dispositivos padronizados;
- ABNT NBR 8890 – Tubo de concreto de seção circular para água pluvial e esgoto sanitário – Requisitos e métodos de ensaios;
- ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto – Procedimento, quando aplicável aos elementos estruturais;
- ABNT NBR 12655 – Concreto de cimento Portland – Preparo, controle, recebimento e aceitação – Procedimento;
- ABNT NBR 14931 – Execução de estruturas de concreto – Procedimento, quando aplicável;
- demais normas ABNT, DNIT e especificações de projeto relacionadas a escavação, fundação, reaterro, compactação, concreto, aço e controle tecnológico.

7.2 SINALIZAÇÃO VIÁRIA – ITEM 2

7.2.1 Os serviços de sinalização viária, do item 2, compreendem o fornecimento e a implantação de:

- **PLACAS DE ADVERTÊNCIA E REGULAMENTAÇÃO EM AÇO**;
- **SUPORTES METÁLICOS GALVANIZADOS** e;
- **TACHAS REFLETIVAS BIDIRECIONAIS.**

7.2.1.1 A forma, dimensão, símbolos, cores, diagramação, posicionamento e implantação das placas e das tachas deverão obedecer aos projetos anexos e aos padrões regulamentares vigentes. A implantação deverá assegurar visibilidade, legibilidade, estabilidade e segurança para os usuários da via, seguindo conforme projeto, planilha orçamentária, Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN, Manual de Sinalização Rodoviária do DNIT, normas ABNT aplicáveis e determinações da fiscalização.

7.2.2 **PLACAS DE ADVERTÊNCIA E REGULAMENTAÇÃO**

7.2.2.1 As placas de advertência em aço, lado de 1,00 m, e as placas de regulamentação em aço, diâmetro de 1,00 m, deverão ser fornecidas e implantadas conforme as especificações da planilha e os padrões técnicos vigentes, inclusive quanto ao substrato, tratamento superficial, acabamento, película retrorrefletiva, fixação e posicionamento.

7.2.2.2 As películas retrorrefletivas deverão atender às normas ABNT 14644 aplicáveis e apresentar identificação, desempenho e durabilidade compatíveis com a especificação contratada. Não serão aceitas placas com empenamentos, corrosão, falhas de acabamento, danos na película, bolhas, descolamentos ou defeitos que prejudiquem a leitura e a retrorrefletividade.
7.2.2.3 A fiscalização deverá conferir o código, dimensão, mensagem/símbolo, orientação, altura, afastamento lateral e posicionamento de cada placa antes do recebimento.
7.2.2.4 As placas (advertência e regulamentação) deverão ser confeccionadas em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI.
7.2.2.5 As cores das placas deverão obedecer prioritariamente aos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito do CONTRAN e, complementarmente, ao Manual de Sinalização Rodoviária – IPR 743/DNIT.
7.2.2.6 As tonalidades deverão atender às normas de películas e aos padrões cromáticos especificados, não sendo admitidas variações que comprometam a identificação e a legibilidade dos sinais.
7.2.2.7 Para as placas de regulamentação deverão respeitar integralmente as combinações de fundo, orla, tarja, símbolos e legendas do Volume I do MBST; as placas de advertência deverão respeitar as combinações, formas e cores do Volume II. O código, pictograma e diagramação de cada placa serão aqueles definidos no projeto/Ordem de Serviço, vedada a criação de símbolos ou padrões não previstos na regulamentação.
7.2.2.8 Os suportes destinados às placas de advertência e regulamentação deverão ser metálicos e galvanizados, dimensionados para as placas de lado ou diâmetro de 1,00 m, com fornecimento e implantação completos, inclusive elementos de fixação e fundação previstos na composição e no projeto.
7.2.2.9 Os elementos metálicos deverão apresentar proteção anticorrosiva, alinhamento, prumo, rigidez e estabilidade adequados. Parafusos, porcas, arruelas e demais elementos de fixação deverão ser compatíveis com o sistema especificado e resistentes às condições de exposição.
7.2.2.10 Os suportes deverão ser em aço-carbono galvanizado tipo perfil C para placa de sinalização.
7.2.2.11 O conjunto para fixação de placas deverá ser em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas.
7.2.2.12 O concreto utilizado na fixação do suporte deverá apresentar resistência *fck*=20 MPa.

7.2.3 **DOS LAUDOS – PLACAS DE ADVERTÊNCIA E REGULAMENTAÇÃO E SUPORTE**

7.2.3.1 Apresentar na Proposta de Preço, sob pena de desclassificação, os Laudos Técnicos conclusivo, emitidos por laboratório credenciado pela **Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação** (**ABIPTI**) ou **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).** O Laudo deverá estar em nome da Fabricante/Contratada, apresentando o local e a data de emissão, com no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores a data de abertura da licitação em questão. O resultado de cada Laudo deverá apresentar o nome da Norma, o Fabricante/Marca, o tipo de material e Local e Data da Inspeção. Os laudos deverão estar emitidos em nome da fabricante do produto ofertado ou da licitante, quando esta também for a fabricante ou possuir autorização para sua utilização, contendo, obrigatoriamente, a identificação do laboratório responsável, do local e da data de emissão. Todos os laudos deverão conter a identificação do fabricante das amostras ensaiadas,

de forma a assegurar a rastreabilidade dos resultados apresentados. As amostras objeto dos ensaios laboratoriais, deverão ter sido coletadas e submetidas às respectivas análises em período não superior a **1 (um) ano**, contado da data da sessão pública de abertura da licitação. Os laudos deverão estar completos, legíveis, sem rasuras, e demonstrar o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta ou inabilitação da licitante, conforme a fase em que forem exigidos, observado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade dos laudos apresentados, bem como solicitar informações complementares ao laboratório emissor ou à fabricante, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, desde que não impliquem substituição ou complementação de documento cuja apresentação era obrigatória no momento previsto no edital.

7.2.3.2 Os Laudos das PLACAS DE ADVERTÊNCIA E REGULAMENTAÇÃO deverão ser dos seguintes materiais:

- **PELÍCULAS REFLETIVAS TIPO I** – atender à ABNT NBR 14644/2021 – Sinalização vertical viária – Películas – Requisitos. Apresentar Laudo para as cores **Branco, Amarelo, Laranja, Azul, Vermelho e Verde**. No Laudo deverá constar Ensaio de Resistencia ao Intemperismo; Ensaio de Cromaticidade (Medição realizada antes do Ensaio de Resistência ao Intemperismo e Medição realizada após o Ensaio de Resistência ao Intemperismo); Ensaio de fator de Luminância (Medição realizada antes do Ensaio de Resistência ao Intemperismo e Medição realizada após o Ensaio de Resistência ao Intemperismo); Ensaio de Retrorrefletância das cores Branco, Amarelo, Laranja, Azul, Vermelho e Verde; Ensaio de Encolhimento; Ensaio de Flexibilidade; Ensaio de Resistência ao Impacto; Ensaio de Adesivo; Ensaio de Filme Protetor do Adesivo; e imagens da Película Ensaiada.
- **CHAPA DE AÇO GALVANIZADA #1,3 BITOLA 16 OU SUPERIOR** – atender à ABNT NBR 11904/2015 – Sinalização vertical viária – Placas de aço zincado. No Laudo deverá constar Ensaio de Resistência à Tração; Ensaio de Aderência do Revestimento por Dobramento; Ensaio de Análise Química; Ensaio da Massa do Revestimento de Zinco; Ensaio Visual e Ensaios Diversos (Espessura do Revestimento; Brilho a 60°, unidade; Flexibilidade (Mandril Cilíndrico), Aderência, Resistência ao Impacto, j; Resistência a Névoa Salina, horas; Intemperismo Artificial, horas).
- **SUPORTES METÁLICOS AÇO** – atender à ABNT NBR 14890/2021 - Sinalização vertical viária – Suportes metálicos em aço para placas – Requisitos e à ABNT NBR 8261/2019 – Tubos de aço-carbono, com e sem solda, de seção circular, quadrada ou retangular para usos estruturais – Requisitos. No Laudo deverá constar Ensaio Dimensional; Ensaio de Composição Química; Ensaio de Resistência à Tração; Ensaio de Achatamento; Ensaio de Medição da Camada Galvanizada (ABNT NBR 7399/2015); Ensaio de Preece (ABNT NBR 7400/2015); Ensaio do Peso da Camada de Zinco (ABNT NBR 7397/2016); Ensaio de Aderência de Camada de Zinco (ABNT NBR 7398/2015).

7.2.4 **TACHAS REFLETIVAS BIDIRECIONAIS TIPO I – BRANCO E AMARELO**

7.2.4.1 As tachas refletivas em resina sintética, bidirecionais, tipo I, deverão ser fornecidas e colocadas nos locais, espaçamentos e orientações previstos no projeto de sinalização, complementando a sinalização horizontal e realçando os limites e/ou eixos de circulação.

7.2.4.2 As tachas deverão atender aos requisitos dimensionais e de desempenho da ABNT NBR 14636/2021, e ao Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume VI – Dispositivos

Auxiliares, observando dimensões, resistência, propriedades retrorrefletivas, cor dos elementos refletivos e critérios de implantação definidos no projeto.

7.2.4.3 Não serão aceitas tachas quebradas, soltas, desalinhadas, com elementos retrorrefletivos danificados, com fixação deficiente ou implantadas em desacordo com a cadência e orientação do projeto.

7.2.4.4 A fixação deverá ser realizada sobre superfície limpa, seca e preparada, utilizando adesivo apropriado e seguindo as recomendações do fabricante.

7.2.4.5 O Adesivo deverá ser à base de resina poliéster.

7.2.4.6 A cor das faces refletivas será definida conforme a função da marca viária e o sentido de circulação no ponto de implantação, não devendo ser adotada cor distinta daquela estabelecida pelo projeto e pela regulamentação do CONTRAN.

7.2.5 **DOS LAUDOS – TACHAS REFEFLETIVAS EM RESINA SINTÉTICA TIPO I – BARNCO E AMARELO**

7.2.5.1 Apresentar na Proposta de Preço, sob pena de desclassificação, os Laudos Técnicos conclusivos para as Tachas Refletivas em Resina Sintética, bidirecionais Tipo I, em atendimento à ABNT NBR 14636/2021 – Sinalização horizontal viária – Tachas refletivas viárias – Requisitos e emitido por laboratório credenciado pela **Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação** (**ABIPTI**) ou **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).** O Laudo deverá estar em nome da Fabricante/Contratada, apresentando o local e a data de emissão, com no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores a data de abertura da licitação em questão. O resultado de cada Laudo deverá apresentar o nome da Norma, o Fabricante/Marca, o tipo de material e Local e Data da Inspeção. Os laudos deverão estar emitidos em nome da fabricante do produto ofertado ou da licitante, quando esta também for a fabricante ou possuir autorização para sua utilização, contendo, obrigatoriamente, a identificação do laboratório responsável, do local e da data de emissão. Todos os laudos deverão conter a identificação do fabricante das amostras ensaiadas, de forma a assegurar a rastreabilidade dos resultados apresentados. As amostras objeto dos ensaios laboratoriais, deverão ter sido coletadas e submetidas às respectivas análises em período não superior a **1 (um) ano**, contado da data da sessão pública de abertura da licitação. Os laudos deverão estar completos, legíveis, sem rasuras, e demonstrar o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta ou inabilitação da licitante, conforme a fase em que forem exigidos, observado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade dos laudos apresentados, bem como solicitar informações complementares ao laboratório emissor ou à fabricante, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, desde que não impliquem substituição ou complementação de documento cuja apresentação era obrigatória no momento previsto no edital.

7.2.5.2 A **TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL TIPO I**, analisada deverá ter dimensões de +/- **10mm x 10mm x 2 cm**.

7.2.5.3 Deverá apresentar um **Laudo** para a cor **BRANCA** e um **Laudo** para a cor **AMARELA**. O resultado de cada Laudo deverá mostrar:

- Metodologia aplicado: Norma;
- Fabricante;
- Marca;

- Material;
- Corpo da Tacha (Tipo A);
- Lente da Tacha (Tipo 1);
- Local e Data da Inspeção;
- Aspecto da amostra;
- Exame visual e qualitativo;
- Ensaio de compressão;
- Ensaio de retrorrefletância após ensaio de resistência a compressão;
- Ensaio dimensional após ensaio de resistência a compressão;
- Ensaio de cor;
- Ensaio de retrorrefletância;
- Ensaio dimensional;
- Ensaio de resistência a abrasão;
- Ensaio de resistência ao impacto e penetração de água.

7.2.6 **CONTROLE, INSPEÇÃO E ACEITAÇÃO**

7.2.6.1 A CONTRATADA deverá apresentar, certificados, laudos ou relatórios de controle de qualidade dos materiais de sinalização. A fiscalização poderá realizar verificações de dimensões, acabamento, galvanização, fixação, retrorrefletividade e demais requisitos previstos nas normas e especificações.

7.2.6.2 As placas, os suportes e as tachas somente serão recebidos após a implantação completa e a aceitação da fiscalização. Serviços ou materiais não conformes deverão ser corrigidos ou substituídos pela CONTRATADA, sem ônus adicional.

7.2.6.3 Para fins da planilha, os serviços do Item 2 serão medidos por unidade (un.) efetivamente fornecida, implantada e aceita, observando-se os componentes já incluídos nas respectivas composições.

7.2.7 **NORMAS TÉCNICAS E PADRÕES DE EXECUÇÃO APLICÁVEIS**

- Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Lei nº 9.503/1997 e alterações;
- Resolução CONTRAN nº 973/2022 – Regulamento de Sinalização Viária e Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, observadas suas alterações vigentes;
- Resolução CONTRAN nº 986/2022, que altera o Anexo I da
- Resolução CONTRAN nº 973/2022, especialmente quanto à sinalização vertical de regulamentação;
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação;
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume II – Sinalização Vertical de Advertência;
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume VI – Dispositivos Auxiliares, aplicável às tachas refletivas;
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume VII – Sinalização Temporária, para sinalização das frentes de obra;
- DNIT 101/2009-ES – Obras complementares – Segurança no tráfego rodoviário – Sinalização vertical – Especificação de serviço;

- DNIT – Publicação IPR 743 – Manual de Sinalização Rodoviária, nos aspectos complementares não conflitantes com a regulamentação do CONTRAN;
- DNIT – Publicação IPR 738 – Manual de Sinalização de Obras e Emergências em Rodovias, de forma complementar à regulamentação do CONTRAN;
- Instrução Normativa DNIT nº 03/2026, quando aplicável ao objeto e ao controle/aceitação da sinalização.
- ABNT NBR 11904 – Sinalização vertical viária – Placas de aço zincado, para requisitos do substrato metálico, quando aplicável;
- ABNT NBR 14644 – Sinalização vertical viária – Películas – Requisitos;
- ABNT NBR 14890 – Sinalização vertical viária – Suportes metálicos em aço para placas – Requisitos, quando aplicável ao produto especificado;
- ABNT NBR 14891 – Sinalização vertical viária – Placas;
- ABNT NBR 14962 – Sinalização vertical viária – Suportes metálicos em aço para placas – Projeto e implantação, quando aplicável;
- ABNT NBR 15426 – Sinalização vertical viária – Método de medição da retrorrefletividade em campo utilizando retrorrefletômetro portátil
- ABNT NBR 14636 – Sinalização horizontal viária – Tachas refletivas viárias – Requisitos.

7.3 **SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DAS FRENTES DE SERVIÇO**

7.3.1 Durante a implantação dos serviços de drenagem e sinalização, a CONTRATADA deverá implantar e manter sinalização temporária adequada, de acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume VII e, complementarmente, com a Publicação IPR 738/DNIT, assegurando advertência, orientação e proteção dos trabalhadores e usuários da via.

7.3.2 A sinalização temporária deverá acompanhar o avanço das frentes de serviço e ser removida ou reposicionada imediatamente quando cessada a condição que motivou sua instalação.

8. DAS AMOSTRAS, LAUDOS, TESTE DE CONFORMIDADE

8.1 Da amostra (art. 41, II, da Lei n.º 14.133/2021):

8.1.1 Submeter amostras dos materiais, acompanhadas dos Laudos Técnicos e Certificado de Análise. A **não apresentação das amostras solicitadas** resultará em medidas administrativas, sob pena de desclassificação.

8.2 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, cuja proposta de preços tenha sido aceita na fase de julgamento, deverá apresentar amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s) no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação formal emitida pela Pregoeira.

8.3 As amostras deverão ser entregues no endereço indicado no ato da convocação, em suas embalagens originais, devidamente lacradas e identificadas com a razão social do licitante, o número do processo licitatório, o item correspondente e a marca comercial do produto.

8.4 As amostras apresentadas serão submetidas a ensaios e testes de aplicação prática por parte da equipe técnica do Consórcio, com a finalidade de verificar, analisar e atestar a qualidade, a conformidade e a aderência integral do produto às especificações técnicas descritas neste Edital e Termo de Referência.

8.5 Para fins de aceitabilidade, a análise técnica avaliará critérios essenciais dos materiais de sinalização horizontal e vertical.

8.6 A reprovação das amostras pela equipe técnica do Consórcio, ou a não entrega destas dentro do prazo estabelecido, ensejará a desclassificação imediata da proposta do licitante, aplicando-se o disposto na legislação vigente, com a convocação do licitante subsequente, conforme a ordem de classificação, para apresentação de nova amostra.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1 As obrigações da Contratante:
9.1.1 Emitir Ordem de Serviço
9.1.2 Fiscalizar o andamento da obra e emitir medições conforme cronograma físico financeiro.
9.1.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
9.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
9.1.6 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
9.1.7 Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.
9.1.8 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

9.2 São obrigações da Contratada:
9.2.1 Executar os serviços relacionados neste edital, no Projeto Básico/Termo de Referência e demais anexos, de acordo com as normas técnicas vigentes e sempre com pessoal qualificado;
9.2.2 Fornecer os serviços descritos no objeto desta licitação, constantes nos memoriais, projetos e orçamentos;
9.2.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
9.2.4 Permitir que os prepostos do consórcio inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
9.2.5 Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;
9.2.6 Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;
9.2.7 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos bens contratados;

9.2.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
9.2.9 Identificar os funcionários autorizados a trabalhar na obra contratada, assim como veículos, impedindo que terceiros ingressem no local;
9.2.10 Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega;
9.2.11 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
9.2.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.2.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.2.14 Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido da CONTRATANTE, seja julgado nocivo ao trabalho;
9.2.15 Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;
9.2.16 Responder por eventuais reclamatórias trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;
9.2.17 Ocorrendo algum incidente que demande atuação efetiva dos funcionários da CONTRATADA, deverá, imediatamente, o funcionário em serviço, comunicar os representantes da CONTRATANTE (ou pessoas por eles indicadas) e, se for o caso, as autoridades competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros;
9.2.18 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE a ocorrência de ilícitos no ambiente de trabalho, inclusive a ocorrência de acidentes de trabalho;
9.2.19 A proponente contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

I. ART e/ou RRT de Execução, assinada pelo profissional indicado como engenheiro responsável na habilitação do processo;
II. CEI/CNO;
III. Alvará de Construção;
IV. Orçamento e cronograma em meio digital;
V. Diário de obra;

VI. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
VII. GFIP;
VIII. CND;
IX. Alvará de Habite-se;
X. Projeto "as built", quando for o caso;
XI. Análise de risco;
XII. Permissão de trabalho.
XIII. Ensaios dos materiais de concreto, utilizados na obra.

9.2.20 Executar a limpeza do local da obra ao final dos serviços.
9.2.21 Cumprir com todas as demais obrigações previstas no presente edital e nos seus anexos, incluindo o Edital, Termo de Referência, Projeto e demais anexos.

9.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO.

10.1 A Contratada poderá, com a prévia permissão do Consórcio, subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da obra, objeto deste certame, mas não pode assinar o(s) contrato(s) com terceiros sem que haja aprovação, por escrito, do Consórcio Cidirios. A subcontratação não altera as obrigações contratuais do Contrato decorrente desta licitação, conforme disposto no artigo 122 da Lei 14.133/2021 ou nas condições previstas o art. 48 incisos II e III da Lei Complementar 147/2017.

10.2 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obra.

10.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
10.3.1 Em caso de subcontração, a empresa deverá apresentar o contrato firmado com a subcontratada com as suas respectivas certidões de regularidade fiscal, CNDT e Alvará de funcionamento.
10.3.2 Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá encaminhar as GFIP's da subcontratada referente aos colaboradores desta.
10.3.3 A subcontratada deverá recolher os impostos referente ao Instituto Nacional de Seguro Social sobre a matrícula da obra executada pela CONTRATADA, devendo apresentar os comprovantes do mesmo.

10.4 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

12.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

12.5 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.6 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.7 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agende de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

12.8 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

13.1 A contratada deverá realizar o serviço e entregar a obra provisoriamente no prazo estabelecido para execução, conforme cronograma físico financeiro da obra;

13.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado mensal, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
13.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
13.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
13.4.3 O recebimento definitivo da Obra se dará mediante a apresentação da CND de baixa da obra junto a receita federal, que deverá ocorrer no prazo máximo de 90(noventa) dias após o recebimento provisório.

13.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

13.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza, as características, o regime de execução e os riscos da contratação.

14.2 A dispensa da garantia contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, pela qualidade dos serviços realizados e dos materiais empregados, nem pelas obrigações de correção, reparação, substituição ou refazimento dos serviços que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades.

14.3 Permanecem aplicáveis as garantias legais, técnicas e, quando existentes, as garantias fornecidas pelos fabricantes dos materiais empregados na execução, sem prejuízo das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA.

14.4 A CONTRATADA responderá pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, devendo promover, às suas expensas, as correções, reparações, substituições ou refazimentos necessários, observados este Termo de Referência, o contrato e a legislação aplicável.

14.5 A Contratada obriga-se a dar garantia de execução da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, pela solidez e segurança do trabalho, conforme prevê a Lei 10.406/02, em seu art. 618.

Ipuaçu/SC, 16 de novembro de 2026

_____

Eliseu Bilibio
Diretor Executivo

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
1.					
TOTAL POR EXTENSO: **VALOR DO MATERIAL:** **VALOR DA MÃO DE OBRA:**					

A empresa: ..... declara que:

1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas reativas a prestação de serviço, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte, deslocamento, operador e manutenção com o equipamento.

2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (Anexo I) do edital desse processo.

Local e data

_____

Carimbo da empresa/assinatura do responsável

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA. (MODELO)

CONCORRÊNCIA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

Eu _____, portador do documento nº _____- _____, aqui representando a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____- _____, declaro sob as penas da Lei e para fins licitatórios, que:

( ) vistoriei, no dia ___/___/___, o local onde será realizado a obra referente ao edital de Concorrência nº:__/_____, estando ciente de todas as situações inerentes ao local de execução, não podendo alegar desconhecimento de qualquer dificuldade encontrada futuramente.

( ) não vistoriei os locais onde serão realizados as serviços constantes do edital da Concorrência nº:__/_____, portanto, estou ciente de todas as responsabilidades que poderei arcar.

_____
Assinatura do Responsável da empresa

_____
Assinatura do Responsável Técnico – CREA nº

Visto:

_____
Assinatura e carimbo – Responsável do Consórcio

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO Nº ___/20__

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2026
CONCORRÊNCIA ELETRONICO Nº 01/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS - CIDIRIOS, Consórcio Público Intermunicipal, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ Nº 42.973.647/0001-40, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rod. SC 480, km 58, Interior de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, neste ato representado(a) pelo seu Presidente, prefeito de Abelardo Luz, Sr. **NERCI SANTIN**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF nº _____, doravante designado de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 107/2026**, **Concorrência Eletrônica n° 01/2026**, em ob3servância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto deste termo é a **contratação de empresa para execução de obras de DRENAGEM PLUVIAL e SINALIZAÇÃO VIÁRIA para obras de infraestrutura na Estrada ABL – Estrada da Produção, no Município de Abelardo Luz/SC, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas, município consorciado ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária entre os Rios – CIDIRIO,** conforme descrição a seguir:

(Descrição do item vencedor)

1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3 Fica vinculado a este contrato, os documentos da licitação, proposta da empresa vencedora, projetos, memorial descritivo e demais documentos preliminares.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste termo é de 120(cento e vinte) dias a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 A execução do objeto seguirá a dinâmica de empreitada por preço unitário, conforme projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

3.2 O prazo de execução integral dos serviços é de **90 (noventa) dias**, conforme cronograma físico financeiro da obra, com início em no máximo 10(dez) dias a contar da emissão da ordem de serviço.

3.3 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações deste Termo de Referência, projetos, memoriais, planilha orçamentária, Ordens de Serviço e demais documentos integrantes da contratação, bem como as normas técnicas da **ABNT, DNIT, CONTRAN/SENATRAN**, legislação de trânsito, normas de segurança do trabalho e demais disposições técnicas e legais aplicáveis.

3.4 Os serviços serão executados no **Município de Abelardo Luz/SC, na Estrada ABL – Estrada da Produção**, incluindo todas as despesas de material e mão de obra, bem como transporte de máquinas e equipamentos e demais despesas necessárias para a execução.

3.5 O regime de execução será o de **empreitada por preço unitário**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a remuneração da CONTRATADA ocorrerá com base nos quantitativos de serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização, multiplicados pelos respectivos preços unitários contratados.

3.6 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações deste Termo de Referência, projetos, memoriais, planilha orçamentária, Ordens de Serviço e demais documentos integrantes da contratação, bem como as normas técnicas da **ABNT, DNIT, CONTRAN/SENATRAN**, legislação de trânsito, normas de segurança do trabalho e demais disposições técnicas e legais aplicáveis.

3.7 Os materiais e os serviços devem ser aprovados pela fiscalização. O recebimento será realizado somente após a CONTRATADA apresentar todos os quesitos solicitados pela CONTRATANTE. A fiscalização poderá solicitar ajustes ou substituições de materiais e serviços que não atendam aos padrões de qualidade ou que apresentem defeitos ou não conformidades. A não apresentação resultará na **recusa do recebimento do material e/ou do serviço**, o que implicará na suspensão ou cancelamento do fornecimento/execução até que a conformidade seja comprovada

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor total deste termo é de **R$ _____ (por extenso),** sendo R$ _____ referente a materiais e R$ _____ referente a mão de obra. conforme o serviço, quantidades e valores constantes na cláusula primeira deste termo.

4.2 Os pagamentos serão realizados de acordo com medições realizadas no período em conformidade com o cronograma físico financeiro de execução.

4.3 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

4.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

4.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.8 A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.

4.9 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.10 Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **CONTRATADA** observar as seguintes condições:

a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A **CONTRATADA** deverá indicar no campo "observação" do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o "item b" o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012.

4.11 O consorcio **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

4.12 O documento fiscal não aprovado pelo Consorcio será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 4.9**, a partir da data de sua reapresentação.

4.13 Devolução do documento fiscal não aprovado pelo Consórcio em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

4.14 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral para o exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

Órgão De Governo: 01.001 - CONSÓRCIO INT DE DES DA INF RODOV CIDIRIOS
Projeto/Atividade: 1.001 – Pavimentação, produção, aplicação de massa asfáltica e sinalização
Fonte De Recursos: 1.880.0000.0000 - Recursos Próprios dos Consórcios

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

6.1 As obrigações da Contratante:
6.1.1 Emitir Ordem de Serviço
6.1.2 Fiscalizar o andamento da obra e emitir medições conforme cronograma físico financeiro.
6.1.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
6.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
6.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
6.1.6 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
6.1.7 Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.
6.1.8 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

6.2 São obrigações da Contratada:
6.2.1 Executar os serviços relacionados neste edital, no Projeto Básico/Termo de Referência e demais anexos, de acordo com as normas técnicas vigentes e sempre com pessoal qualificado;
6.2.2 Fornecer os serviços descritos no objeto desta licitação, constantes nos memoriais, projetos e orçamentos;
6.2.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
6.2.4 Permitir que os prepostos do consórcio inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
6.2.5 Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de transportes, manutenção da estrutura e demais

encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;

6.2.6 Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;

6.2.7 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos bens contratados;

6.2.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

6.2.9 Identificar os funcionários autorizados a trabalhar na obra contratada, assim como veículos, impedindo que terceiros ingressem no local;

6.2.10 Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega;

6.2.11 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.2.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.14 Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido da CONTRATANTE, seja julgado nocivo ao trabalho;

6.2.15 Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;

6.2.16 Responder por eventuais reclamatórias trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;

6.2.17 Ocorrendo algum incidente que demande atuação efetiva dos funcionários da CONTRATADA, deverá, imediatamente, o funcionário em serviço, comunicar os representantes da CONTRATANTE (ou pessoas por eles indicadas) e, se for o caso, as autoridades competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros;

6.2.18 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE a ocorrência de ilícitos no ambiente de trabalho, inclusive a ocorrência de acidentes de trabalho;

6.2.19 A proponente contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

I. ART e/ou RRT de Execução, assinada pelo profissional indicado como engenheiro responsável na habilitação do processo;
II. CEI/CNO;
III. Alvará de Construção;
IV. Orçamento e cronograma em meio digital;
V. Diário de obra;
VI. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
VII. GFIP;
VIII. CND;
IX. Alvará de Habite-se;
X. Projeto "as built", quando for o caso;
XI. Análise de risco;
XII. Permissão de trabalho.
XIII. Ensaios dos materiais de concreto, utilizados na obra.

6.2.20 Executar a limpeza do local da obra ao final dos serviços.
6.2.21 Cumprir com todas as demais obrigações previstas no presente edital e nos seus anexos, incluindo o Edital, Termo de Referência, Projeto e demais anexos.

6.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE.

7.1 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas situações previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2 Os preços serão reajustados, quando a vigência do contrato for prorrogada por mais 12 (doze) meses, e seguirá o índice do INCC – Indice Nacional de Custo da Construção, acumulado nos últimos 12 (doze) meses. Sendonecessário a empresa fazer a solicitação de prazo e reajuste, mediante requerimento a serformalizado e encaminhado para o gestor do contrato.

7.3 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dospreços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execuçãoda ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 A revisão não se operará automaticamente e dependerá de solicitação expressa da licitante vencedora, devidamente justificada e comprovada, que somente surtirá efeitos a partir dadata

em que efetivamente for veiculado o requerimento por meio do Protocolo.

7.4 Todos os requerimentos referentes ao Contrato, deverão ser protocolados junto à sede do Consórcio, ou de forma eletrônica através do e-mail cidirios@cidirios.sc.go.br, fazendo constar o número do documento e o seu objeto, sob pena de não apreciação.

7.5 Não será conhecido pedido subscrito por pessoa que não comprove a condição de representante da empresa requerente, bem como os requerimentos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, o respectivo original não tiver sido protocolizado, na forma do item anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes do capítulo VII da Lei 14.133/2021, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

8.2 O contratado é obrigatório a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentárias para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferecer vantagem.

9.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2(dois) meses de antecedência desse dia.

9.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.
9.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
9.4.3 Se a operação implicar mudança de pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
9.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
9.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
9.5.3 Indenizações e multas.

9.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito para faltas leves;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.1 **Das multas:**

10.1.1 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

10.1.2 Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

10.1.3 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 15.1.1.1. cumulativamente a este.

d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pelo Consórcio, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)"**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

10.1.3.1 **As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.**

10.2 **Do impedimento de licitar e contratar:**

10.2.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa a inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa;

h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.3 **Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:**

10.3.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa
durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.4 **A sanção estabelecida no item 10.4. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.**

10.5 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

11.1 A contratada deverá realizar o serviço e entregar a obra provisoriamente no prazo estabelecido para execução, conforme cronograma físico financeiro da obra;

11.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado mensal, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.3 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.4.1 realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.4.2 emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

11.4.3 O recebimento definitivo da Obra se dará mediante a apresentação da CND de baixa da obra junto a receita federal, que deverá ocorrer no prazo máximo de 90(noventa) dias após o recebimento provisório.

11.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1 Contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, pela solidez e segurança do trabalho, conforme prevê a Lei 10.406/02, em seu art. 618.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Sr. XXXXXXXXX, designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Consórcio ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

13.3 O representante do Consórcio anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

14.1 A Contratada poderá, com a prévia permissão do Consórcio, subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da obra, objeto deste certame, mas não pode assinar o(s) contrato(s) com terceiros sem que haja aprovação, por escrito, do Consórcio Cidirios. A subcontratação não altera as obrigações contratuais do Contrato decorrente desta licitação, conforme disposto no artigo 122 da Lei 14.133/2021 ou nas condições previstas o art. 48 incisos II e III da Lei Complementar 147/2017.

14.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obra.

14.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.2.1 Em caso de subcontração, a empresa deverá apresentar o contrato firmado com a subcontratada com as suas respectivas certidões de regularidade fiscal, CNDT e Alvará de funcionamento.

14.2.2 Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá encaminhar as GFIP's da subcontratada referente aos colaboradores desta.

14.2.3 A subcontratada deverá recolher os impostos referente ao Instituto Nacional de Seguro Social sobre a matrícula da obra executada pela CONTRATADA, devendo apresentar os comprovantes do mesmo.

14.3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do consórcio à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de São Domingos, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... de ..... de 2026.

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

_____
Assessor Jurídico

_____
Testemunha 1ª

_____
Testemunha 2º

ANEXO V
MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO BÁSICO

O Projeto Básico é de autoria e responsabilidade do Engenheiro Civil Carlos Eduardo da Silva Vasconcelos, CREA/SP 5069736600, sendo que os memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e projetos complementares que compõem os mesmos estão disponíveis para download na página eletrônica do Consórcio Cidirios (www.cidirios.sc.gov.br), juntamente com arquivo que contém este edital.

Informações complementares sobre os projetos básicos poderão ser solicitadas junto ao Consórcio Cidirios, com a Sra. Luciane Chaves Lopes Lemos, cujo endereço é a Rod. 480, km 58, interior, Ipuaçu, ou pelo telefone (49) 3630 0153.